



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ALVARÁS PARA O EXERCÍCIO DE RADIODIFUSÃO SONORA (Aprovada na reunião plenária de 29.JUN.2000)

No exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social reunida em plenário, em 29 de Junho de 2000, tendo procedido à apreciação de 38 candidaturas admitidas ao concurso público para atribuição do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora, nos termos do Regulamento do concurso público aprovado pelo Despacho Conjunto nº 363/98, de 29 de Maio, e dos critérios de selecção enunciados no artigo 8º do Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, propõe-se decidir o seguinte:

1. Atribuir à qualidade do projecto de exploração de cada uma das candidaturas apreciadas, as classificações constantes do quadro seguinte, com base nos parâmetros definidos na deliberação do Plenário de 12 de Janeiro último (anexo 1), na proposta referida na acta nº 7 da Comissão incumbida da sua apreciação (anexo 2), no parecer técnico formulado pelo Instituto das Comunicações de Portugal (anexo 3) e no Relatório Final da Análise de Viabilidade Económica e Financeira elaborado por consultores externos (anexo 4):

#### ALFÂNDEGA DA FÉ 106,0 27,0

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Quatrosil, Sociedade de Informação Lda (Proc 1)	2,0	1,7	3,0	6,7	2ª
Contacto FM-Emissora Local de Alfândega da Fé Lda (Proc 3)	1,8	1,7	3,0	6,5	3ª
NRT-Norte, Rádio Televisão Lda (Proc 13)	1,8	1,8	2,0	5,6	4ª
Alfândega FM-Sociedade de Comunicação Lda (Proc 92)	2,5	1,7	3,0	7,2	1ª
Rádio Nortenha Lda (Proc 100)	1,5	1,7	2,3	5,5	5ª
Rádio Bornes de Alfândega - Sociedade de Radiodifusão Lda (Proc 136)	1,8	1,7	3,0	Eliminada	

**ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL****MANTEIGAS 104,4 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fundação Frei Pedro (Proc 29)	1,5	2,4	2,0	5,9	2 <sup>a</sup>
Estrela-FM-Radiodifusão Sonora Lda (Proc 41)	1,5	1,8	2,3	5,6	3 <sup>a</sup>
Turismo da Serra da Estrela, Turistrela S.A (Proc 69)	2,0	2,1	2,3	Eliminada	
Rádio Manteigas -Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 97)	2,1	2,1	2,7	6,9	1 <sup>a</sup>

**MARVÃO 105,6 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rádio Norte Alentejano Lda (Proc 2)	1,8	1,9	2,3	6,0	1 <sup>a</sup>
Rádio Portalegre-Cooperativa de Rádio, Recreio e Animação CRL (Proc 21)	1,5	2,1	3,0	Eliminada	
Fonógrafo, Produções de Som e Imagem S.A (Proc 88)	1,5	1,7	2,6	5,8	2 <sup>a</sup>
NFM-Comunicação Social Lda (Proc 105)	1,5	1,4	2,3	5,2	3 <sup>a</sup>

**MIRANDA DO DOURO 100,1 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NRT-Norte Rádio e Televisão Lda (Proc 48)	1,8	1,5	2,6	5,9	3 <sup>a</sup>
Mirandum FM-Sociedade de Comunicação Lda (Proc 114)	2,5	2,3	3,0	7,8	1 <sup>a</sup>
Rádio Universidade Marão, Cooperativa de Radiodifusão CRL (Proc 119)	1,5	2,9	2,8	7,2	2 <sup>a</sup>
Rádio Metropolitana -Comunicação Social Lda (Proc 124)	1,5	1,3	2,3	5,1	4 <sup>a</sup>

14070

**ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL****PEDRÓGÃO GRANDE 99,0 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Empresa Radiofónica de Pedrógão Grande Lda (Proc 9)	1,5	2,1	2,3	5,9	4ª
Rádio Litoral Centro, Empresa de Radiofusão Lda (Proc 16)	1,8	2,3	2,6	6,7	3ª
Rádio Escola Triângulo e Profissional Lda (Proc 74)	2,2	2,7	2,6	7,5	1ª
Som do Cabril, Radiodifusão Lda (Proc 93)	2,2	2,3	2,3	6,8	2ª

**PENELA 93,5 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rádio Regional do Centro, Lda (Proc 15)	1,8	2,3	2,5	6,6	4ª
Rádio Clube de Penela, Lda (Proc 22)	1,5	1,8	2,3	5,6	6ª
EDR-Empresa de Difusão de Rádio S.A (Proc 52)	2,1	2,1	2,3	6,5	5ª
Fercober, Madeiras e Materiais de Construção Lda (Proc 73)	2,3	2,3	2,7	7,3	1ª
Penela FM-Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 107)	2,1	2,3	2,3	6,7	3ª
Associação para o Desenvolvimento Económico Social e Cultural do Conselho de Penela -IPSS (Proc 133)	2,1	2,3	2,5	6,9	2ª

14051

**ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL****S. JOÃO DA PESQUEIRA 99,4 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rádio Clube de S. João da Pesqueira Lda (Proc 4)	2,0	2,0	2,5	6,5	3 <sup>a</sup>
Cooperativa Dinamizadora e Recreativa de S. Salvador CRL (Proc 26)	1,0	2,3	2,0	Eliminada	
Rádio Senhora do Monte de S. João da Pesqueira, Cooperativa CRL (Proc 32)	1,5	2,4	2,8	6,7	2 <sup>a</sup>
Edições Alto Douro Lda (Proc 54)	2,5	1,7	2,2	6,4	4 <sup>a</sup>
Lamegráfica -Sociedade Comercial e Editorial Lda (Proc 57)	2,3	2,0	2,6	6,9	1 <sup>a</sup>
Rádio Nortenha Lda (Proc 125)	1,5	1,1	2,3	4,9	5 <sup>a</sup>

**SABUGAL 89,1 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rádio 5 Quinas Lda (Proc 24)	1,5	2,3	2,3	6,1	3 <sup>a</sup>
Centro de Formação, Assistência e Desenvolvimento (Proc 28)	1,5	2,7	2,3	6,5	2 <sup>a</sup>
Associação Académica da Universidade da Beira Interior (Proc 65)	1,5	2,0	2,3	5,8	4 <sup>a</sup>
Rádio Sabugal-Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 98)	2,1	2,3	2,3	6,7	1 <sup>a</sup>

2. Decide ainda excluir as candidaturas a seguir indicadas, por apresentarem financiamento ou participação no capital por autarquia local ou participação no capital social (artigo 3º da Lei n.º 87/88, de 30 de Julho):

- (a) Rádio Bornes de Alfândega-Sociedade de Radiodifusão Lda (Proc.136), candidata à frequência do concelho de Alfândega da Fé, MHZ 106,6 PAR 27,0,-tem terreno cedido por autarquia;



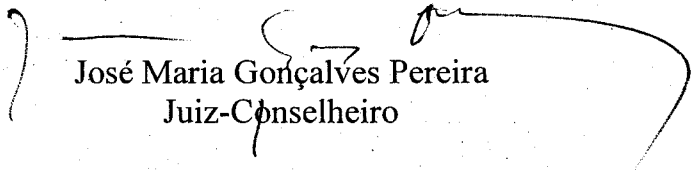
## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- (b) Turismo da Serra da Estrela, Turistrela S.A (Proc.69), candidata à frequência do concelho de Manteigas, MHZ 104,4, PAR 27,0, face ao disposto no n.º 2 do artigo 5º e n.º 4 do artigo 6º do seu pacto social, de 1 de Julho de 1972;
  - (c) Rádio Portalegre-Cooperativa de Rádio, Recreio e Animação CRL (Proc.21), candidata à frequência de Marvão, MHZ 105,6 PAR 27,0 - tem instalações cedidas por autarquia;
  - (d) Cooperativa Dinamizadora e Recreativa de S. Salvador, CRL (Proc.26), candidata à frequência de S. João da Pesqueira, MHZ 99,4 PAR 27,0-tem instalações cedidas por autarquia.
3. Face ao projecto de classificação constante do quadro acima apresentado e antes da tomada da deliberação final sobre a atribuição do respectivo alvará às candidaturas classificadas em primeiro lugar, deliberou ainda proceder à consulta prévia de todas as partes interessadas, nos termos do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro e José Sasportes, e abstenções de Artur Portela, José Garibaldi, Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira..*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 29 de Junho de 2000

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

## COMISSÃO PARA A APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS A FREQUÊNCIAS DE RÁDIOS LOCAIS

### ACTA n.º 7

1. De harmonia com o artigo 10º do Despacho Conjunto n.º 363/98, de 29 de Maio, a Comissão, reunida em 18 de Junho de 2000, procedeu à apreciação final de 38 candidaturas a 8 frequências de rádios locais, admitidas a concurso por despacho do Secretário do Estado da Comunicação Social, de 98.11.06.
2. A Comissão não procedeu à verificação do preenchimento dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de Maio, uma vez que a sua satisfação foi condição para admissão das candidaturas a concurso, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo diploma.
3. No que respeita à avaliação do conteúdo da programação, da correspondência com a realidade sócio-cultural local a que se destina e do estatuto editorial, tendo por fundamento o disposto nos artigos 6º, 8º, n.º4, 9º e 12º da Lei n.º 87/88, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 2/97, de 18 de Janeiro, e dando cumprimento à deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social, aprovada na reunião plenária de 12 de Janeiro de 2000, pontos 2 e 3, a Comissão decidiu por unanimidade propor ao Plenário a atribuição da seguinte pontuação:

MM

14014

**ALFÂNDEGA DA FÉ 106,0 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1
Quatrosil, Sociedade de Informação Lda (Proc 1)	2,0
Contacto FM-Emissora Local de Alfândega da Fé Lda (Proc 3)	1,8
NRT-Norte, Rádio Televisão Lda (Proc 13)	1,8
Alfândega FM-Sociedade de Comunicação Lda (Proc 92)	2,5
Rádio Nortenha Lda (Proc 100)	1,5
Rádio Bornes de Alfândega - Sociedade de Radiodifusão Lda (Proc 136)	1,8

**MANTEIGAS 104,4 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1
Fundação Frei Pedro (Proc 29)	1,5
Estrela-FM-Radiodifusão Sonora Lda (Proc 41)	1,5
Turismo da Serra da Estrela, Turistrela S.A (Proc 69)	2,0
Rádio Manteigas -Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 97)	2,1

*mm*

*14055  
LJB*

**MARVÃO 105,6 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1
Rádio Norte Alentejano Lda (Proc 2)	1,8
Rádio Portalegre-Cooperativa de Rádio, Recreio e Animação CRL (Proc 21)	1,5
Fonógrafo, Produções de Som e Imagem S.A (Proc 88)	1,5
NFM-Comunicação Social Lda (Proc 105)	1,5

**MIRANDA DO DOURO 100,1 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1
NRT-Norte Rádio e Televisão Lda (Proc 48)	1,8
Mirandum FM-Sociedade de Comunicação Lda (Proc 114)	2,5
Rádio Universidade Marão, Cooperativa de Radiodifusão CRL (Proc 119)	1,5
Rádio Metropolitana -Comunicação Social Lda (Proc 124)	1,5

**PEDRÓGÃO GRANDE 99,0 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1
Empresa Radiofónica de Pedrógão Grande Lda (Proc 9)	1,5
Rádio Litoral Centro, Empresa de Radiodifusão Lda (Proc 16)	1,8
Rádio Escola Triângulo e Profissional Lda (Proc 74)	2,2
Som do Cabril, Radiodifusão Lda (Proc 93)	2,2

Mh



**PENELA 93,5 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1
Rádio Regional do Centro, Lda (Proc 15)	1,8
Rádio Clube de Penela, Lda (Proc 22)	1,5
EDR-Empresa de Difusão de Rádio S.A (Proc 52)	2,1
Fercober, Madeiras e Materiais de Construção Lda (Proc 73)	2,3
Penela FM-Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 107)	2,1
Associação para o Desenvolvimento Económico Social e Cultural do Conselho de Penela -IPSS (Proc 133)	2,1

**S. JOÃO DA PESQUEIRA 99,4 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1
Rádio Clube de S. João da Pesqueira Lda (Proc 4)	2,0
Cooperativa Dinamizadora e Recreativa de S. Salvador CRL (Proc 26)	1,0
Rádio Senhora do Monte de S. João da Pesqueira, Cooperativa CRL (Proc 32)	1,5
Edições Alto Douro Lda (Proc 54)	2,5
Lamegráfica -Sociedade Comercial e Editorial Lda (Proc 57)	2,3
Rádio Nortenha Lda (Proc 125)	1,5

H/m

14057  
P

**SABUGAL 89,1 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1
Rádio 5 Quinas Lda (Proc 24)	1,5
Centro de Formação, Assistência e Desenvolvimento (Proc 28)	1,5
Associação Académica da Universidade da Beira Interior (Proc 65)	1,5
Rádio Sabugal-Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 98)	2,1

4. Referentemente à avaliação do nível técnico e da viabilidade económica no que respeita às infra-estruturas, equipamentos e recursos humanos de cada um dos projectos, tendo por fundamento o parecer técnico emitido pelo Instituto das Comunicações de Portugal e o Relatório Final sobre a Viabilidade Económica e Financeira elaborado pelos consultores do ISEG, nos termos da Deliberação da AACS identificada em 3, a Comissão decidiu por unanimidade propor ao Plenário a atribuição das seguintes classificações:

**ALFÂNDEGA DA FÉ 106,0 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Quatrosil, Sociedade de Informação Lda (Proc 1)	2,0	1,7	3,0	6,7	2 <sup>a</sup>
Contacto FM-Emissora Local de Alfândega da Fé Lda (Proc 3)	1,8	1,7	3,0	6,5	3 <sup>a</sup>
NRT-Norte, Rádio Televisão Lda (Proc 13)	1,8	1,8	2,0	5,6	4 <sup>a</sup>
Alfândega FM-Sociedade de Comunicação Lda (Proc 92)	2,5	1,7	3,0	7,2	1 <sup>a</sup>
Rádio Nortenha Lda (Proc 100)	1,5	1,7	2,3	5,5	5 <sup>a</sup>
Rádio Bornes de Alfândega - Sociedade de Radiodifusão Lda (Proc 136)	1,8	1,7	3,0	Eliminada	

Mhu

14058  
GR

**MANTEIGAS 104,4 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fundação Frei Pedro (Proc 29)	1,5	2,4	2,0	5,9	2ª
Estrela-FM-Radiodifusão Sonora Lda (Proc 41)	1,5	1,8	2,3	5,6	3ª
Turismo da Serra da Estrela, Turistrela S.A (Proc 69)	2,0	2,1	2,3	Eliminada	
Rádio Manteigas -Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 97)	2,1	2,1	2,7	6,9	1ª

**MARVÃO 105,6 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rádio Norte Alentejano Lda (Proc 2)	1,8	1,9	2,3	6,0	1ª
Rádio Portalegre-Cooperativa de Rádio, Recreio e Animação CRL (Proc 21)	1,5	2,1	3,0	Eliminada	
Fonógrafo, Produções de Som e Imagem S.A (Proc 88)	1,5	1,7	2,6	5,8	2ª
NFM-Comunicação Social Lda (Proc 105)	1,5	1,4	2,3	5,2	3ª

**MIRANDA DO DOURO 100,1 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NRT-Norte Rádio e Televisão Lda (Proc 48)	1,8	1,5	2,6	5,9	3ª
Mirandum FM-Sociedade de Comunicação Lda (Proc 114)	2,5	2,3	3,0	7,8	1ª
Rádio Universidade Marão, Cooperativa de Radiodifusão CRL (Proc 119)	1,5	2,9	2,8	7,2	2ª
Rádio Metropolitana -Comunicação Social Lda (Proc 124)	1,5	1,3	2,3	5,1	4ª

Mhu

14057  
A 2

**PEDROGÃO GRANDE 99,0 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Empresa Radiofónica de Pedrogão Grande Lda (Proc 9)	1,5	2,1	2,3	5,9	4 <sup>a</sup>
Rádio Litoral Centro, Empresa de Radiofusão Lda (Proc 16)	1,8	2,3	2,6	6,7	3 <sup>a</sup>
Rádio Escola Triângulo e Profissional Lda (Proc 74)	2,2	2,7	2,6	7,5	1 <sup>a</sup>
Som do Cabril, Radiodifusão Lda (Proc 93)	2,2	2,3	2,3	6,8	2 <sup>a</sup>

**PENELA 93,5 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rádio Regional do Centro, Lda (Proc 15)	1,8	2,3	2,5	6,6	4 <sup>a</sup>
Rádio Clube de Penela, Lda (Proc 22)	1,5	1,8	2,3	5,6	6 <sup>a</sup>
EDR-Empresa de Difusão de Rádio S.A (Proc 52)	2,1	2,1	2,3	6,5	5 <sup>a</sup>
Fercober, Madeiras e Materiais de Construção Lda (Proc 73)	2,3	2,3	2,7	7,3	1 <sup>a</sup>
Penela FM-Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 107)	2,1	2,3	2,3	6,7	3 <sup>a</sup>
Associação para o Desenvolvimento Económico Social e Cultural do Conselho de Penela -IPSS (Proc 133)	2,1	2,3	2,5	6,9	2 <sup>a</sup>

Mh

14060  


**S. JOÃO DA PESQUEIRA 99,4 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rádio Clube de S. João da Pesqueira Lda (Proc 4)	2,0	2,0	2,5	6,5	3 <sup>a</sup>
Cooperativa Dinamizadora e Recreativa de S. Salvador CRL (Proc 26)	1,0	2,3	2,0	Eliminada	
Rádio Senhora do Monte de S. João da Pesqueira, Cooperativa CRL (Proc 32)	1,5	2,4	2,8	6,7	2 <sup>a</sup>
Edições Alto Douro Lda (Proc 54)	2,5	1,7	2,2	6,4	4 <sup>a</sup>
Lamegráfica -Sociedade Comercial e Editorial Lda (Proc 57)	2,3	2,0	2,6	6,9	1 <sup>a</sup>
Rádio Nortenha Lda (Proc 125)	1,5	1,1	2,3	4,9	5 <sup>a</sup>

**SABUGAL 89,1 27,0**

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rádio 5 Quinas Lda (Proc 24)	1,5	2,3	2,3	6,1	3 <sup>a</sup>
Centro de Formação, Assistência e Desenvolvimento (Proc 28)	1,5	2,7	2,3	6,5	2 <sup>a</sup>
Associação Académica da Universidade da Beira Interior (Proc 65)	1,5	2,0	2,3	5,8	4 <sup>a</sup>
Rádio Sabugal-Radiodifusão e Publicidade Lda (Proc 98)	2,1	2,3	2,3	6,7	1 <sup>a</sup>

5. Decidiu ainda a Comissão propor ao Plenário a exclusão das candidaturas a seguir indicadas, por apresentarem financiamento por autarquia local (artigo 3º da Lei n.º 87/88, de 30 de Julho):

- (a) Rádio Bornes de Alfândega-Sociedade de Radiodifusão Lda (Proc.136), candidata à frequência do concelho de Alfândega da Fé, MHZ 106,6 PAR 27,0;
- (b) Turismo da Serra da Estrela, Turistrela S.A (Proc.69), candidata à frequência do concelho de Manteigas, MHZ 104,4, PAR 27,0, face ao disposto no n.º 2 do artigo 5º e n.º 4 do artigo 6º do seu pacto social, de 1 de Julho de 1972;
- (c) Rádio Portalegre-Cooperativa de Rádio, Recreio e Animação CRL (Proc.21), candidata à frequência de Marvão, MHZ 105,6 PAR 27,0;

14061  


(d) Cooperativa Dinamizadora e Recreativa de S. Salvador CRL (Proc.26),  
candidata à frequência de S. João da Pesqueira, MHZ 99,4 PAR 27,0.

## 6. Conclusão

A Comissão, após proceder à avaliação global da qualidade dos projectos de exploração das candidaturas acima referidas, com base nas pontuações obtidas pelos factores A1, A2 e A3, decidiu, por unanimidade, propor ao Plenário a atribuição das classificações previstas nos quadros constantes dos pontos 3 e 4, fazendo notar que a AACCS deve realizar a consulta prévia exigida pelo artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, antes de proceder à deliberação final sobre a atribuição dos respectivos alvarás.

AACS, 18 de Junho de 2000



Maria de Lurdes Monteiro

A COMISSÃO



Sebastião de Lima Rego

14062



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO 1

DELIBERAÇÃO  
ACERCA DO  
CONCURSO PÚBLICO  
PARA

ATRIBUIÇÃO DE ALVARÁS PARA O EXERCÍCIO DE RADIODIFUSÃO SONORA  
(Aprovada na reunião plenária de 12.JAN.2000)

1. No exercício da competência que lhe foi conferida pela alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, reunida a 12 de Janeiro de 2000, delibera estabelecer as pontuações a atribuir a cada uma das condições de preferência sucessiva, constantes do artigo 8º do Decreto-lei nº 130/97, de 27 de Maio, para atribuição dos alvarás de radiodifusão sonora, no âmbito do Concurso Público, aberto pelo Despacho Conjunto do Secretário de Estado da Comunicação Social e da Secretária de Estado da Habitação e das Comunicações nº 363/98, publicado em DR-II série de 29 de Maio.
2. A Alta Autoridade para a Comunicação Social apreciará as candidaturas concorrentes às frequências postas a concurso segundo os critérios estabelecidos no artigo 8º do Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, que constituem as condições de preferência sucessiva e que são:
  - A - Qualidade do projecto de exploração aferida em função da ponderação global de:
    - A 1 - O conteúdo da programação, da correspondência com a realidade sócio-cultural a que se destina e do estatuto editorial;
    - A 2 - O nível técnico;
    - A 3 - A maior viabilidade económica no que respeita às infra-estruturas, aos equipamentos e aos recursos humanos previstos.
  - B - Não titularidade de outro alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora;
  - C - Localização da sede na área geográfica do exercício da actividade da radiodifusão sonora;



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

D - Candidatura de entidade proprietária de publicação periódica de expansão regional desde que constituída, pelo menos, há três anos, e com sede na zona de cobertura abrangida pela rádio.

3. Para efeitos da ponderação da qualidade global dos projectos de exploração em apreço e respectiva hierarquização, decide atribuir aos seus factores constitutivos as seguintes pontuações:

Factor A1: 0 a 3 pontos

Factor A2: 0 a 3 pontos

Factor A3: 0 a 3 pontos,

correspondendo aos qualificativos adiante expressos:

até 1 ponto: deficiente

de 1 a 1,9 pontos: suficiente

de 2 a 3 pontos: bom.

4. Os critérios B, C e D são sucessivos elementos de preferência que se aferem exclusivamente pela sua existência e apenas aplicáveis em caso de empate no critério A, razão pela qual não são ponderáveis em termos de pontuação.

5. A pontuação do critério A1 será feita tendo por base os fins específicos da actividade de radiodifusão local de conteúdo generalista, tal como enunciados no artigo 6º da Lei nº 87/88, de 30 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/97, de 18 de Janeiro, assim como os requisitos previstos no nº 4 do artigo 8º da Lei nº 87/88, no que respeita ao estatuto editorial a adoptar pelas rádios.

6. A pontuação do critério A2 corresponde à constante do parecer do Instituto das Comunicações de Portugal, formulado de acordo com o nº 3 do artigo 9º do citado Despacho Conjunto nº 363/98, após a mesma ter sido reconduzida à escala de 0 a 3 estabelecida para o critério A.





## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

7. A pontuação do critério A3 será encontrada com base no relatório sobre análise da viabilidade económica e financeira elaborado por consultores do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) contratados para o efeito.

8. A AACCS decide ainda:

8.1. Dar concordância ao parecer anexo a esta deliberação, cujas conclusões vão no sentido de não constituir motivo legal eliminatório o facto de o pacto social das entidades candidatas não contemplar o exercício da actividade de radiodifusão;

8.2. Condicionar a entrega dos alvarás à apresentação da declaração, por parte dos sócios, associados ou cooperantes, a que se refere o nº1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio.

*Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende e Maria de Lurdes Monteiro, contra de José Garibaldi e abstenções de Artur Portela, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 12 de Janeiro de 2000

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

MLM/AM

14065



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO

Para: Membros da AACCS  
A/c Dra. Lurdes Monteiro

De: Consultora Jurídica

ASSUNTO: CONSTANTE DA FOLHA ANEXA.

Relativamente ao assunto em epígrafe, entendem V.Exa formular as questões que se anexam e dão por inteiramente reproduzidas.

Cumpre-me informar o seguinte:

- 1 - A empresa Editora Cidade de Tomar, Lda concorre ao concurso para atribuição de alvarás de Rádios aberto pelo Despacho Conjunto nº 363/98 de 29/5 - 2ª Série, D.R. e pelo Despacho Conjunto 98-A/99 de 25/1, também da 2ª Série-D.R.
- 2 - Nos termos dos Regulamentos constantes dos despachos referidos, podem candidatar-se ao concurso todas as entidades que revistam a forma de pessoa colectiva e às quais não esteja vedado o exercício de actividade de Radiodifusão.
- 3 - As entidades às quais está vedado o exercício de Radiodifusão são: partidos políticos, associações políticas, organizações sindicais, patronais e profissionais e autárquicas locais (artº 3º Lei 88/87 de 30/7 na redacção da Lei 2/97 de 18/1).
- 4 - Na medida em que a pessoa colectiva em apreço não seja financiada pelas entidades referidas em 3 não lhe está vedado o exercício da actividade de Radiodifusão.
- 5 - Nos termos do artigo 2º do D.L. 130/97 de 27 de Maio a actividade de rádios só pode ser exercida por pessoas colectivas.

14066



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

A

6 - A empresa Editora Cidade de Tomar, Lda é uma sociedade Comercial por quotas e nessa medida é pessoa colectiva com fins lucrativos cujo objecto é a edição de jornais e outras publicações.

7 - Como sociedade comercial por quotas, a empresa em apreço rege-se pelo Código das Sociedades Comerciais. A capacidade das sociedades comerciais não se esgota na prossecução do objecto (artigo 6º nº 4 do Código das Sociedades Comerciais).

8 - Como se afirma na anotação ao artigo 6º das CSC referido “as limitações estatutárias que fixam à sociedade determinado objecto não limitam a capacidade da sociedade, embora se imponham ao acatamento dos órgãos sociais respectivos” (ver Código das Sociedades Comerciais, Abílio Neto, ed. 1996, pag. 465).

9 - A tendência hoje dominante é não aplicar às sociedades comerciais o princípio da especialidade consagrado para a capacidade das pessoas colectivas não comerciais embora a lei possa impor para algumas actividades o princípio da especialidade como é o caso da imprensa escrita, televisão e telecomunicações.

10 - A sociedade comercial por quotas ainda que o seu objecto não abranja especificamente a actividade de radiodifusão, pode desenvolver essa actividade desde que para tal esteja autorizada.

11 - O título de autorização para o exercício de actividade de rádio é o alvará.

12 - A concorrente tem capacidade para a prática de actos de comércio e o seu título constitutivo não proíbe o exercício da actividade de rádio e, ainda que proibisse, tal era ineficaz (artº 6º nº 4 da CSC nos termos da 1ª Directiva de harmonização).

13 - Os actos da sociedade comercial são eficazes perante terceiros de boa fé ainda que não contidos no objecto social (Vaz Sena).

14 - A Lei da Rádio não impõe que os candidatos tenham no seu pacto social o exercício da actividade de radiodifusão, como condição para se habilitarem ao concurso, ao contrário do que acontece no domínio da actividade de televisão e da imprensa escrita e, por exemplo, nos serviços de telecomunicações como audiotexto (cfr. artº 11º Lei 31-A/98 de 14/7 e artigo 7 da Lei 2/99 de 13/1).

15 - Tal significa que, no desenvolvimento do princípio constitucional da especialidade o legislador entendeu necessário reservar o exercício da actividade televisiva às empresas cujo objecto social seja televisão e o exercício da actividade de

./.

14067



imprensa geral para as pessoas colectivas cujo objecto seja a actividade jornalística e editorial, mas não faz tal exigência relativamente à Rádio.

16 - Como refere o professor Gomes Canotilho "*Requisito da liberdade de imprensa é também a independência perante o poder económico (nº 4, 2ª parte) são vários os mecanismos constitucionais apontados a esse objectivo: (...) (b) o princípio da especialidade, que implica a reserva da titularidade de órgãos de imprensa geral para as pessoas físicas ou colectivas que não tenham estatutariamente objecto diverso da actividade editorial (cfr. Constituição Anotada, 3ª Ed., 1993, pag. 232)*".

17 - O mesmo professor havia já referido: "*Assim, os órgãos de informação geral não podem ser propriedade se não de empresas jornalísticas específicas*".

18 - Por outro lado não é menos verdade que o legislador ordinário ao estabelecer os requisitos dos operadores de rádio nada refere quanto à obrigatoriedade de a actividade de rádio constar dos estatutos ou pacto social da empresa e é certo que é condição legal de preferência para atribuição dos alvarás da rádio "*o facto de a candidatura ser apresentada por entidade proprietária de publicação periódica de expansão regional, desde que constituída, pelo menos, há 3 anos, e de a frequência abranger a zona de cobertura onde o candidato tiver a respectiva sede*" [artº. 8º, al. d) D.L. 137/97 de 27/5). Assim, por esta via, fica desde logo respeitado o da especialidade.

19 - Tal não significa que não deva o candidato a operador ter no seu objecto social o exercício da actividade de rádio, ou que não lhe seja exigido ou recomendado que, no futuro, adite tal actividade ao seu pacto social, mas não parece que possam ser excluídos do concurso, para atribuição de alvarás de rádio, as pessoas colectivas, titulares de órgão de informação geral, sem mais, ou seja sem lhes dar a possibilidade de alargarem o objecto social à actividade de rádio.

20 - Pois é verdade que a actividade de uma empresa deve estar reflectida e, em principio ser coincidente com o seu objecto social.

21 - O facto de a Lei da Rádio nada referir quanto à necessidade de a actividade de radiodifusão constar obrigatoriamente do objecto social da empresa ou outra pessoa colectiva, ao contrário do que acontece expressamente para a imprensa escrita de informação geral e para a televisão não significa, ipso facto, que haja uma lacuna na Lei da Rádio; significa provavelmente que o legislador quis estabelecer um regime diferente, tendo entendido que para garantir a independência das rádios dos poderes económicos e políticos bastavam os limites estabelecidos na Lei da Rádio e respectiva regulamentação, bem como na Lei Geral aplicável às sociedades comerciais e às outras pessoas colectivas.

./.

14067



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

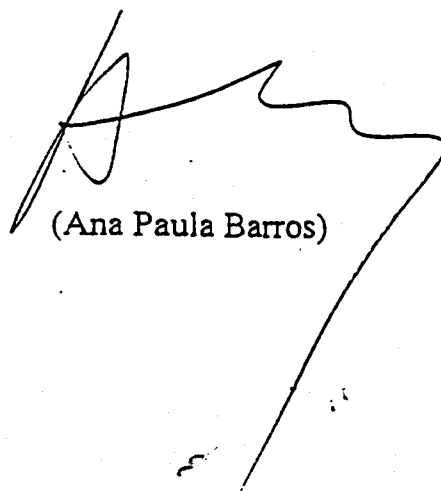
- 4 -

respectivamente. De resto, a história do artigo 38º nº 4 da CRP remete claramente para o domínio da imprensa escrita, ao qual se aplica directa e imediatamente, sendo o artigo 38º nº 7 muito claro ao estabelecer que o exercício de radiodifusão está condicionado à obtenção da licença a conferir nos termos da Lei. Ora, a Lei não exige que a pessoa colectiva tenha como objecto específico a radiodifusão, parecendo bastar-se, até, com o facto de a candidatura ser apresentada por titular de um jornal local, desde que pessoa colectiva, para estabelecer uma preferência legal.

22 - Pode entretanto, numa interpretação puramente literal entender-se que haveria uma lacuna na Lei da Rádio, ao não ser exigida essa actividade como objecto específico da pessoa colectiva e que o princípio da especialidade, consagrado na CRP para a Imprensa, e na Lei da Televisão para a actividade respectiva, deveria ter uma interpretação extensiva ao domínio da radiodifusão. Entendo que tal interpretação não deverá prevalecer, mas se tal acontecesse e, nesse caso, certificada que fosse a lacuna, e não é líquida, haveria a AACCS que cumprir a Lei da Rádio a que está obrigada e propor ao legislador a alteração da Lei.

Sem prejuízo de posterior reflexão é, s.m.o., o meu entendimento.

Lisboa, 28 de Setembro de 1999



(Ana Paula Barros)

APB/CA

14069

ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão

ANEXO IV

## **Relatório Final**

Apresentado na sequência de 4 relatórios preliminares

# **ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS CANDIDATURAS PARA AUTORGA DAS FREQUÊNCIAS DE RÁDIO PELA ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Lisboa, 17 de Janeiro de 2000



**Carlos Pestana Barros**  
**Joaquim Martins Barata**

16 de Junho 2000

14070

## **1. Introdução:**

Neste relatório apresenta-se a análise da viabilidade das candidaturas para outorga das frequências de rádio pela Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Este relatório final é composto por cinco capítulos. Os quatro primeiro capítulos correspondem aos quatro relatórios preliminares apresentados. O quinto capítulo corresponde ao capítulo onde se identificam os grupos que concorrem com projectos idênticos nos diferentes relatórios preliminares.

A metodologia é apresentada no capítulo um, tendo-se verificado que ela era adequada para análise dos relatórios analisados. As conclusões são apresentadas por grupos concorrentes, por capítulo, já que a decisão é feita em quase todas as situações em termos relativos por referência à frequência de rádio.

Emerge deste estudo, em primeiro lugar, a baixa qualidade da generalidade dos projectos apresentados, e em segundo lugar os comportamentos sistemáticos de grupos que concorrem sob empresas distintas, mas que se revelam através dos dados ser o mesmo projecto, denotando um comportamento monopolizador contrário ao espírito da lei ou em alternativa um estudo realizado por uma empresa de consultadoria sem deontologia profissional.

A qualidade dos projectos, assim como a rendibilidade financeira e o emprego criado são considerados nos capítulos respectivos. Os comportamentos monopolizadores são considerados em termos regionais, nos capítulos um a quatro e os comportamentos nacionais no último capítulo.

## Capítulo 1

### 1. Introdução

As ondas de rádio são um bem público por excelência, evidenciando as características dos bens públicos: excludibilidade e rivalidade. A utilização das ondas de rádio por um mercado desregulado originaria numa primeira fase congestão e posteriormente comportamentos predatórios. A regulação do mercado faz-se tradicionalmente por privatização e regulação do comportamento dos operadores.

A alocação das ondas de rádio no processo de privatização pode fazer-se de acordo com dois mecanismos alocadores: leilões ou concurso público. Em qualquer dos mecanismos de alocação o Estado atribui aos particulares, direitos de propriedade sobre as ondas de rádio por determinado período de tempo. Os dois mecanismos de alocação possuem resultados distintos no curto prazo, mas idênticos no longo prazo.

Com o mecanismo de alocação por concurso público torna-se necessário avaliar as propostas (projecto) de exploração de cada concorrente. A avaliação faz-se numa base de comparar benefícios com custos.

$$\text{Resultado} = \text{Benefício} - \text{Custo}$$

Como estamos num contexto de um bem público, o custo relevante é o custo económico, composto pelo custo financeiro de estabelecer o posto de rádio, mais os custos de oportunidade e os custos irreversíveis, que possam estar associados. O benefício relevante é o benefício económico, composto quer pelo benefício financeiro ( vendas previsionais) quer pelo benefício económico ( aumento do produto, aumento do emprego, etc.). O resultado líquido decorre da diferença entre o benefício e o custo. Este resultado mede aproximadamente o excedente líquido do consumidor, que corresponde ao valor da utilidade da nova rádio.

As metodologias económicas disponíveis para analisar a viabilidade das propostas são: (i) Análise Financeira de Projectos ( inadequada por atender apenas às receitas e custos relevantes apenas numa perspectiva individual, não reflectindo a natureza pública do bem); (ii) Análise económica de projectos ( adequada por atender à natureza do bem); (iii) análise multicritérios ( que combinam aspectos financeiros e



económicos, se bem que as ponderações a introduzir na análise dêem a este método uma natureza subjectiva)

No contexto deste estudo os concorrentes elaboraram um estudo financeiro e um estudo técnico, enquanto documento de apoio da candidatura. Tendo em consideração os dados disponíveis, elaborar-se-á numa primeira fase (i) o ranking dos projectos em termos financeiros. Contudo, como referido este método não é relevante no contexto de bens públicos, por não atender aos custos e benefícios relevantes numa óptica social, a que o Governo, enquanto representante do interesse público, tem de velar.

A análise financeira de projectos avaliará o projecto em termos de solvabilidade, rendibilidade e viabilidade, utilizando na hierarquização os seguintes critérios: (ia) rácio capital próprio/investimento total; (iia) VLA, (iia) TIR.

Numa segunda fase (ii) elaborar-se-á um ranking de projectos em termos económicos. A análise económica de projectos utilizará os seguintes critérios: (iia) Emprego criado; (iib) rácio investimento total/emprego.

Numa terceira fase (iii) elaborar-se-á um ranking multicritério. A análise multicritério utilizará os seguintes indicadores: (iia) Indicador de sustentabilidade, que varia entre 1 e 3, e que pondera as seguintes características do projecto: qualidade do estudo, promoção do desenvolvimento e credibilidade dos accionistas.

O critério de análise do projecto financeiro baseia-se na literatura de avaliação de Projectos existente e considera que: (A) Um projecto de investimento é uma ideia e um dossier correspondente à ideia, onde os promotores projectam afectar recursos ao projecto no sentido de viabilizar a sua exploração. O projecto constitui assim uma entidade própria, distinta da empresa ou dos empresários, com recursos próprios (capital próprio e capital alheio) e uma exploração independente da empresa mãe. A distinção empresa vs. projecto é assim nuclear ao conceito. (B) O dossier do projecto deverá basear as intenções do investidor, fundamentadas num estudo de mercado, e quantificadas nos quadros contabilísticos do POC- Plano oficial de contabilidade, sendo considerados obrigatórios os seguintes quadros: Plano de investimento, plano de exploração ( demonstração dos resultados do exercício previsional), plano de financiamento ( balanço e demonstração de origem e aplicações de fundos e demonstração de fluxos de caixa) e medidas de rendibilidade ( VLA-Valor líquido

ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão

actual, TIR-Taxa interna de rendibilidade, Período de recuperação e Valor actual ajustado)<sup>1</sup>.

O critério de análise económica é linear e não necessitando justificação.

O critério ranking multicritério é normativo e baseia-se nos indicadores que o compõem: qualidade do estudo (valor normativo fixado pelo avaliador, definido em termos relativos); desenvolvimento regional, indicador objectivo mas que não discrimina entre os grupos concorrentes já que sendo um critério definido em função do sítio, é comum a todos os projectos. Por exemplo sendo o Porto a segunda cidade do país o desenvolvimento regional que a frequência de rádio a concurso induzirá é irrelevante, pelo que atribui valor zero par todos os concorrentes a essa frequência; o indicador de credibilidade é um indicador normativo que reflecte fundamentalmente a qualidade do estudo e ou a notoriedade do promotor.

14074

## Capítulo 4

### 6 Análise de propostas concorrentes

A análise das propostas que se efectua neste ponto constitui uma avaliação de projectos mutuamente exclusivos, neste contexto deve ser seleccionado o melhor projecto, em termos dos atributos considerados. A situação de referência é o outro projecto ou os projectos alternativos.

Apresenta-se abaixo o quadro com a informação económico-financeira dos projectos concorrentes.

Quadro 17: Lista dos projectos concorrentes

Proc	Rádio	Concelho	MHZ	Tipo de sociedade
44	Radio Areeiro FM-Emissora de Santana. Lda	Santana-Madeira	92	Sociedade por quotas
50	Nd	Santana-Madeira	92	nd
112	Radio Girão	Santana-Madeira	92	Sociedade por quotas
116	Radiurbe	Santana-Madeira	92	Sociedade por quotas
61	Praia FM	Porto Santo-Madeira	91.6	Sociedade por quotas
80	Radio Dragoeiro	Porto Santo-Madeira	91.6	Sociedade por quotas
83	Betamar-Radio Ilha Dourada	Porto Santo-Madeira	91.6	Sociedade por quotas
118	Radiurbe	Porto Santo-Madeira	91.6	Sociedade por quotas
49	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	Calheta-Madeira	99.3	Misericórdia
56	Radio Calheta	Calheta-Madeira	99.3	Sociedade por quotas
84	Radio Onda Azul	Calheta-Madeira	99.3	Sociedade por quotas
113	Publimad	Calheta-Madeira	99.3	Sociedade por quotas
121	Radiurbe	Calheta-Madeira	99.3	Sociedade por quotas
5	Vila Franca do Campo Radiodifusão Lda	Vila Franca do Campo	105.0	Sociedade por quotas
62	Radio VFC de Pacheco &Freitas	Vila Franca do Campo	105.0	Sociedade por quotas
81	João & Luisa	Vila Franca do Campo	105.0	Sociedade por quotas
108	VFC Rádio	Vila Franca do Campo	105.0	Sociedade por quotas
24	Radio 5 Quinas Lda	Sabugal	89,1	Sociedade por Quotas
28	CFAD	Sabugal	89,1	nd

65	Associação Académica da UBI	Sabugal	89,1	Associação
98	Radio Sabugal	Sabugal	89,1	Sociedade por Quotas
4	Radio Clube S. João	S. João da Pesqueira	99,4	Sociedade por quotas
26	Coop. Dina. E Recreat. S. Salvador	S. João da Pesqueira	99,4	Cooperativa
32	Radio Senhora do Monte	S. João da Pesqueira	99,4	Cooperativa
54	Radio Alto Douro	S. João da Pesqueira	99,4	nd
57	Lamegráfica	S. João da Pesqueira	99,4	nd
125	Radio Nortenha	S. João da Pesqueira	99,4	Sociedade por quotas
15	Radio do Concelho de Penela	Penela	93,5	nd
22	Radio Clube de Penela	Penela	93,5	Sociedade por quotas
52	EDR	Penela	93,5	Sociedade Anónima
73	Fercober	Penela	93,5	nd
133	Central Rádio	Penela	93,5	Associação
107	Penela FM	Penela	93,5	Sociedade por quotas
9	Empresa Radiof. Pedr. Grande	Pedrogão Grande	99	Sociedade por quotas
16	Voz de Pedrogão Grande	Pedrogão Grande	99	nd
74	Radio Escola Triângulo e Profissional	Pedrogão Grande	99	Sociedade por quotas
93	Som do Cabril	Pedrogão Grande	99	Sociedade por quotas
124	Radio Metropolitana	Miranda do Douro	100,1	Sociedade por quotas
119	Radio Universidade Marão	Miranda do Douro	100,1	Cooperativa
114	Mirandum FM	Miranda do Douro	100,1	Sociedade por quotas
48	Radio Clube FM	Miranda do Douro	100,1	Sociedade por quotas
2	Radio Norte Alentejano	Marvão	105,6	Sociedade por quotas
21	Radio Marvão	Marvão	105,6	Cooperativa
88	Fonografo	Marvão	105,6	Sociedade Anónima
105	NFM-Comunicação Social	Marvão	105,6	Sociedade por quotas
29	Radio Estrela	Manteigas	104.4	Fundação
41	Estrela FM	Manteigas	104.4	Sociedade por quotas
69	Turistrela	Manteigas	104.4	Sociedade Anónima
97	Radio Manteigas	Manteigas	104.4	Sociedade por quotas
1	Radio Alfundeguense	Alfundega da Fé	106.0	nd
3	Radio FM-Emissora Local de Alf. Da Fé	Alfundega da Fé	106.0	Sociedade por quotas
13	Radio Norte FM	Alfundega da Fé	106.0	Sociedade por quotas
92	Alfundega FM	Alfundega da Fé	106.0	Sociedade por quotas
100	Radio Nortenha	Alfundega da Fé	106.0	Sociedade por quotas
136	Radio Bornes Alfundega	Alfundega da Fé	106.0	Sociedade por quotas

Quadro nº 17 ( Continuação)

PROC	Activo bruto	Capital próprio	Capital alheio	Desp expl	Receita	RI
44	19294	23000	0	23709	27627	2453
50	11300	6000	5300	11760	14880	3120
112	20169	10000	0	10661	14184	2325

116	19900	19990	0	20249	60075	26285
61	12000	7000	5000	11880	14400	2520
80	15000	10000	5000	11763	14520	1490
83	24855	5000	9942	25750	26289	222
118	22030	19990	0	20249	60075	26285
49	0	0	0	12248	13360	1112
56	13000	7000	6000	11520	13320	1800
84	69873	60745	9128	30531	35638	3215
113	17422	10000	6856	6727	9216	1643
121	20930	19900	0	20249	60075	26285
5	19294	23000	0	23709	27627	2453
62	5000	400	4600	18833	21500	1760
81	13967	13967	0	22627	34320	7016
108	9000	9000	0	32788	78840	30394
24	19107	9600	14400	25435	29526	2561
28	12000	Nd	nd	10238	14616	4387
65	Nd	Nd	nd	17586	19200	1614
98	16725	5000	3000	56268	63763	4316
4	19294	23000	0	23709	27627	2453
26	15800	16000	0	nd	17000	nd
32	16570	16570	0	14218	22848	5555
54	19592	18961	0	nd	nd	nd
57	14595	8000	6595	19495	25682	3609
125	19887	900	0	52017	90000	22790
15	10548	8012	2300	15671	16600	84
22	19107	24000	0	25435	29526	2561
52	11000	6000	4236	9720	10800	1080
73	14542	9000	0	30478	34702	2266
133	8282	1569	2000	39929	43495	1291
107	17475	4600	9000	56268	63763	4316
9	19107	24000	0	25435	29526	2561
16	10307	8464	1990	15400	16351	220
74	44696	12500	32196	25617	29718	920
93	17475	8475	9000	56268	63763	4316
124	19887	900	0	52017	90000	22790
119	14380	14380	0	6895	13824	3946
114	12702	4701	8000	18859	22301	1588
48	25000	20000	5000	17300	24900	7600
2	19107	24000	0	25435	29526	2561
21	9700	4700	5000	18130	23360	3220
88	17500	17500	0	34958	36872	1971
105	23844	900	0	52017	90000	22790
29	12000	Nd	nd	10238	13802	3564
41	19107	24000	0	25435	29526	2561

69	24414	21414	0	31103	35753	2650
97	17475	8475	9000	56268	63763	4316
1	19395	16595	2800	20289	24145	2304
3	19521	23000	0	22202	24864	1666
13	26000	21000	5000	16600	25700	8200
92	12861	2973	8000	20899	24395	1623
100	19587	900	0	52017	90000	22790
136	12240	12240	0	18707	20318	1208

Os comentários que se fazem sobre os estudos são os seguintes: Os projectos 44, 5 e 4 possuem valores iguais. Situação idêntica se verifica com os projectos 116, 118 e 121, com os projectos 24, 22, 9, 2 e 41; com os projectos 98, 107, 93 e 97 e ainda com os projectos 125, 124, 105 e 100. Nestes casos coloca-se a questão de se saber a que frequência de rádio estão a concorrer, já que não é de considerar que diferentes projectos possuam valores idênticos. Note-se que por exemplo o projecto 5 e o 61 parecem ter os mesmos promotores, mas os valores apresentados são distintos, pelo que não são identificação como idênticos.

Globalmente, a situação descrita configura uma falta de rigor e um comportamento ambíguo que se reflectirá no indicador sintético.

Relativamente aos restantes projectos verifica-se uma elevada dispersão dos dados previsionais constantes do projecto, que reflecte hipóteses díspares dificilmente suportadas pelo mercado.

Analisemos agora cada projecto individualmente.

### **1º Grupo, Santana - Madeira 93 MHZ**

1º-Processo nº 44: Estudo económico bem feito e completo, apresentando VLA e TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver projectos 5 e 4.

2º-Processo nº 50. Estudo económico muito sintético e incompleto, não apresentando VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Prevê vir ser financiada pelo Governo Regional e pela Câmara.

3º-Processo nº 112. Estudo económico muito genérico e incompleto, não apresentando nem VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não

**5º Grupo: Sabugal, 89,1 MHZ**

1º-Processo 24. Estudo económico bem realizado e completo. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver projectos 22, 9, 2 e 41.

2º-Processo 28. Estudo económico incompleto, já que não possui balanço, nem possui VLA e TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Os quadros apresentados referem-se ao promotor, o CFAD, o projecto propriamente dito é apresentado de uma forma bastante incompleta e ligeira.

3º- Processo 65. Estudo económico bastante incompleto, já que não possui demonstração de resultados nem balanço, nem calcula o VLA e a TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Trata-se do projecto mais fraco deste grupo, denotando uma imaturidade característica de jovens estudantes.

4º - Processo 98. Estudo económico incompleto, já que não calcula VLA e TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. A qualidade do projecto é baixa, característica que partilha com os outros projectos idênticos, o que significa que este grupo de projectos possui um promotor pouco profissional, que contrasta com o profissionalismo dos outros grupos. Este projecto está duplicado, ver projectos 107,93 e 97.

**6º Grupo: S. João da Pesqueira, 99,4 MHZ**

1º-Processo 4 Estudo económico razoável e completo, já que possui VLA e TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver projectos 44 e 5.

2º-Processo 26. Estudo económico sintético e incompleto, não possuindo nem VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Não é apresentada exploração previsional.

3º- Processo 32. Estudo económico incompleto, não possuindo nem VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

4º-Processo 54. Estudo económico incompleto, não possuindo nem VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Não é apresentada exploração previsional..

5º - Processo 57. Estudo económico incompleto, não possuindo nem VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. O projecto não exhibe as hipóteses.

6º - Processo 125. Estudo económico incompleto, não possuindo nem VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver projectos 124, 105 e 100.

#### **7ª Grupo: Penela, 93,5 MHZ**

1º-Processo 15. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

2º-Processo 22. Estudo económico completo. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver projectos 24, 9, 2 e 41.

3º- Processo 52. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Estudo muito sintético, apresentando apenas 3 quadros.

4º -Processo 73. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA mas possui a TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.



5º -Processo 133. Estudo económico incompleto, já que não possui o VLA nem a TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este estudo corresponde a um tipo de estudo comum neste concurso, o que poderá ser devido a um promotor comum ou a um consultor comum.

6º- Processo 107. Estudo económico incompleto, já que não possui o VLA nem a TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver os projectos 98, 93 e 97.

#### **8º Grupo: Pedrogão Grande, 99 MHZ**

1º-Processo 9. Estudo económico completo. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver projectos 24, 22, 2 e 41.

2º-Processo 16. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

3º- Processo 74. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. O promotor é um escola.

4º - Processo 93. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver projectos 98, 107 e 93.

#### **9º Grupo: Miranda do Douro, 100,1 MHZ**

1º-Processo 124. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR e sem sentido. Insuficiente capital próprio e taxa de rendibilidade não razoável. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a

sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado, ver projectos 125, 105 e 100.

2º-Processo 119. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Projecto demasiado sintético, não apresenta balanço, não exibindo assim a cobertura financeira do projecto.

3º- Processo 114. Estudo económico bem realizado e completo, já que possui VLA e TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

4º- Processo 48. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

#### **10º Grupo: Marvão, 105,6 MHZ**

1º-Processo 2. Estudo económico completo, já que possui VLA e TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado.

2º-Processo 21. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

3º- Processo 88. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

4º- Processo 105. Estudo económico sem sentido. Insuficiente capital próprio e taxa de rendibilidade não razoável. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado.

**11º Grupo: Manteigas, 104,4 MHZ**

1º-Processo 29. Estudo económico bastante incompleto. Não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Não apresenta financiamento.

2º-Processo 41. Estudo económico completo. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado.

3º- Processo 69. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

4º- Processo 97. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado.

**12º Grupo: Alfandega da Fé, 106,0 MHZ**

1º-Processo 1. Estudo económico completo. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

2º-Processo 3. Estudo económico completo. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

• 3º- Processo 13. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto.

4º- Processo 92. Estudo económico completo, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto

5º- Processo 100. Estudo económico incompleto, já que não possui VLA nem TIR. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto. Este projecto está duplicado.

4º- Processo 136. Estudo económico completo. A inexistência de um estudo de mercado não permite avaliar adequadamente a sustentabilidade do projecto

Quadro 18: Análise financeira dos projectos

PROC	VLA	TIR	capital próprio/Invest
44	19996 a 9,78%	33,50%	1,19
50	nd	nd	0,53
112	nd	nd	0,50
116	107762 a 14%	79%	1,00
61	nd	nd	0,58
80	7926 a 10%	34%	0,67
83	12370 a 8%	2556%	0,20
118	107762 a 14%	79%	0,91
49	nd	nd	0,00
56	nd	nd	0,54
84	12314 a 8%	24,14%	0,87
113	nd	nd	0,57
121	107762 a 14%	79%	0,95
5	19996 a 9,78%	33,50%	1,19
62	nd	nd	0,08
81	20265 a 0%	161%	1,00
108	nd	nd	1,00
24	23324 a 9,78%	37,21%	0,50
28	nd	nd	nd
65	nd	nd	nd
98	nd	nd	0,30
4	19996 a 9,78%	33,51%	1,19
26	nd	nd	1,01
32	nd	nd	1,00
54	nd	nd	0,97
57	nd	nd	0,55
125	nd	nd	0,05
15	nd	nd	0,76
22	23324 a 9,78%	37,21%	1,26
52	nd	nd	0,55
73	nd	40,79%	0,62
133	nd	nd	0,19
107	nd	nd	0,26

14074

9	23324 a 9,78%	37,21%	1,26
16	nd	nd	0,82
74	nd	nd	0,28
93	nd	nd	0,48
124	nd	nd	0,05
119	nd	nd	1,00
114	11285 a 0%	37%	0,37
48	nd	nd	0,80
2	23324 a 9,78%	37,21%	1,26
21	nd	nd	0,48
88	nd	nd	1,00
105	nd	nd	0,04
29	nd	nd	nd
41	23324 a 9,78%	37,21%	1,26
69	nd	nd	0,88
97	nd	nd	0,48
1	6301 a 10%	35%	0,86
3	15745 a 9,78%	26,76%	1,18
13	nd	nd	0,81
92	11501 a 8,82%	37%	0,23
100	nd	nd	0,05
136	2067 a 10%	18%	1,00

Verifica-se que muitos projectos não apresentam nem VLA nem TIR e para um deles não é possível calcular o ratio capital próprio/investimento.

No quadro abaixo apresenta-se os processos em termos da criação de emprego e do investimento por emprego. Note-se que a inexistência do emprego criado é uma indicação da baixa qualidade do estudo.

Quadro 19: Ordenação de Emprego criado e do rácio investimento/emprego

PROC	Emprego	Invest/emp
44	8	2411,75
50	7	1614,285714
112	Nd	nd
116	6	3316,666667
61	7	1714,285714
80	2	7500
83	5	4971
118	6	3671,666667
49	2	0

14085

56	7	1857,142857
84	3	23291
113	Nd	nd
121	10	2093
5	8	2411,75
62	6	833,3333333
81	10	1396,7
108	9	1000
24	9	2123
28	4	3000
65	10	nd
98	16	1045,3125
4	8	2411,75
26	5	3160
32	9	1841,111111
54	12	1632,666667
57	5	2919
125		nd
15	5	2109,6
22	9	2123
52	3	3666,666667
73	13	1118,615385
133	10	828,2
107	16	1092,1875
9	9	2123
16	5	2061,4
74	4	11174
93	16	1092,1875
124	4	4971,75
119	5	2876
114	5	2540,4
48	10	2500
2	9	2123
21	6	1616,666667
88	12	1458,333333
105	4	5961
29	Nd	nd
41	9	2123
69	5	4882,8
97	16	1092,1875
1	4	4848,75
3	8	2440,125
13	10	2600
92	6	2143,5

14076

100	4	4896,75
136	5	2448

Verifica-se que a ordenação em função do número de empregos criados é distinta da ordenação do número de empregos em função do investimento realizado para criar o emprego, devendo ser esta última medida a relevante.

Quadro 20: Índice Sintético

PROC	Qualidade	Desen. Regional	Credibilidade	Índice sintético
44	1	1	0,5	2,5
50	0,5	1	0,5	2
112	0,8	1	0,8	2,6
116	1	1	0,5	2,5
61	0,8	1	0,5	2,3
80	1	1	1	3
83	1	1	1	3
118	1	1	0,5	2,5
49	1	1	1	3
56	0,8	1	0,5	2,3
84	1	1	0,8	2,8
113	0,5	1	0,5	2
121	1	1	0,5	2,5
5	1	1	0,5	2,5
62	0,8	1	0,8	2,6
81	1	1	1	3
108	0,8	1	0,8	2,6
24	0,8	1	0,5	2,3
28	0,5	1	0,8	2,3
65	0,5	1	0,8	2,3
98	0,8	1	0,5	2,3
4	1	1	0,5	2,5
26	0,5	1	0,5	2
32	1	1	0,8	2,8
54	0,4	1	0,8	2,2
57	0,8	1	0,8	2,6
125	0,8	1	0,5	2,3
15	0,5	1	1	2,5
22	0,8	1	0,5	2,3
52	0,8	1	0,5	2,3
73	0,8	1	0,9	2,7
133	0,5	1	1	2,5
107	0,8	1	0,5	2,3
9	0,8	1	0,5	2,3

16	0,8	1	0,8	2,6
74	0,8	1	0,8	2,6
93	0,8	1	0,5	2,3
124	0,8	1	0,5	2,3
119	0,8	1	1	2,8
114	1	1	1	3
48	0,8	1	0,8	2,6
2	0,8	1	0,5	2,3
21	1	1	1	3
88	0,8	1	0,8	2,6
105	0,8	1	0,5	2,3
29	0,5	1	0,5	2
41	0,8	1	0,5	2,3
69	0,5	1	0,8	2,3
97	0,8	1	0,9	2,7
1	1	1	1	3
3	1	1	1	3
13	0,5	1	0,5	2
92	1	1	1	3
100	0,8	1	0,5	2,3
136	1	1	1	3

A ordenação sintética incorpora a informação financeira e económica, devendo constituir a ordenação de referência na decisão. Os projectos duplicados foram ponderados igualmente, estando assinalados a bold.



## CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

**NRT - NORTE, RADIO TELEVISÃO, LDA.**

Processo n.º 13

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
CLASSIFICAÇÃO FINAL	-	12

**QUATROSIL. SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO, LDA.**

Processo n.º 1

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	0.5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
CLASSIFICAÇÃO FINAL	-	11.5

**CONTACTO FM - EMISSORA LOCAL DE ALFÂNDEGA DA FE, LDA.**

Processo n.º 3

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	0,5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>11,5</b>

**ALFÂNDEGA FM - SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO, LDA.**

Processo n.º 92

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	0,5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>11,5</b>

**RADIO BORNES DE ALFANDEGA - SOCIEDADE DE  
RADIODIFUSÃO, LDA.**

Processo n.º 136

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	0.5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>11.5</b>

**RADIO NORTENHA, LDA.**

Processo n.º 100

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	0.5
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2.5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	0
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>11</b>

## CONCELHO DE MANTEIGAS

**FUNDAÇÃO FREI PEDRO**

Processo n.º 29

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 Valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
CLASSIFICAÇÃO FINAL	-	16

**RADIO MANTEIGAS - RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE, LDA.**

Processo n.º 97

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 Valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
CLASSIFICAÇÃO FINAL	-	14

**TURISMO DA SERRA DA ESTRELA, TURISTRELA, S.A.**

Processo n.º 69

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 Valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>14</b>

**ESTRELA FM - RADIODIFUSÃO SONORA, LDA.**

Processo n.º 41

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 Valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>12</b>

## CONCELHO DE MARVÃO

**RADIO PORTALEGRE - COOPERATIVA DE RADIO, RECREIO E ANIMAÇÃO, CRL**

Processo n.º 21

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	0
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	3
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>14</b>

**RADIO NORTE ALENTEJANO, LDA.**

Processo n.º 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	1
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1.5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>12.5</b>

**FONOGRAFO, PRODUÇÕES E SOM E IMAGEM, S.A.**

Processo n.º 88

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	1,5
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	1
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1,5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	1,5
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>11,5</b>

**NFM - COMUNICAÇÃO SOCIAL, LDA.**

Processo n.º 105

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	0
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	0
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1,5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	0
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>9,5</b>

## CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO

**RADIO UNIVERSIDADE MARAO. COOPERATIVA  
RADIODIFUSÃO, CRL**

Processo n.º 119

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	0
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	6
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>19</b>

**MIRANDUM FM - SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO, LDA.**

Processo n.º 114

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	3
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>15</b>



**NRT - NORTE RADIO E TELEVISÃO, LDA.**

Processo n.º 48

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	0
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	0
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>10</b>

**RADIO METROPOLITANA - COMUNICAÇÃO SOCIAL, LDA.**

Processo n.º 124

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	1
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	0
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	0
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1.5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	0
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>8.5</b>

## CONCELHO DE PEDROGÃO GRANDE

**RADIO ESCOLA TRIANGULO E PROFISSIONAL, LDA.**

Processo n.º 74

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2.5
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	3.5
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
CLASSIFICAÇÃO FINAL	-	18

**SOM DO CABRIL, RADIODIFUSÃO, LDA.**

Processo n.º 93

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
CLASSIFICAÇÃO FINAL	-	15

**RADIO LITORAL CENTRO, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO, LDA.**

Processo n.º 16

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>15</b>

**EMPRESA RADIOFÓNICA DE PEDROGÃO GRANDE, LDA.**

Processo n.º 9

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	3
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>14</b>

## CONCELHO DE PENELA

**RADIO REGIONAL DO CENTRO, LDA.**

Processo n.º 15

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>15</b>

**FERCOBER, MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.**

Processo n.º 73

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>15</b>

**PENELA FM - RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE, LDA.**

Processo n.º 107

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>15</b>

**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SOCIAL E CULTURAL DO CONCELHO DE PENELA - IPSS**

Processo n.º 133

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>15</b>

**EDR - EMPRESA DE DIFUSÃO DE RÁDIO, S.A.**

Processo n.º 52

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	3
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>14</b>

**RADIO CLUBE DE PENELA, LDA.**

Processo n.º 22

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	1
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	3
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	0
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>12</b>

**RADIO CLUBE DE SÃO JOAO DA PESQUEIRA, LDA.**

Processo n.º 4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>13</b>

**LAMEGRÁFICA - SOCIEDADE COMERCIAL E EDITORIAL, LDA.**

Processo n.º 57

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>13</b>

**CONCELHO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA**

**RADIO SENHORA DO MONTE DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA  
COOPERATIVA CRL**

Processo n.º 32

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	3
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>16</b>

**COOPERATIVA DINAMIZADORA E RECREATIVA DE  
SÃO SALVADOR, CRL**

Processo n.º 26

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>15</b>



**EDIÇÕES ALTO DOURO, LDA.**

Processo n.º 54

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	0
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>11</b>

**RADIO NORTENHA, LDA.**

Processo n.º 125

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	1
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	0
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	0
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	1.5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	0
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>7.5</b>

**RADIO SABUGAL - RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE, LDA.**

Processo n.º 98

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	4
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>15</b>

**ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**

Processo n.º 65

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	1
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	2
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	2
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	2.5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	-	<b>13.5</b>

## CONCELHO DE SABUGAL

### CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Processo n.º 28

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	3
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	3
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	5
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	1
CLASSIFICAÇÃO FINAL	-	18

### RADIO 5 QUINAS, LDA.

Processo n.º 24

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Projecto técnico descritivo das instalações	Sim	-
Características técnicas dos equipamentos utilizados	Sim	-
Localização dos estúdios e centro emissor e modo de ligação	Sim	-
Estudo de cobertura radioelétrica	Sim	-
Alturas equivalentes com a indicação das cartas topográficas	Sim	-
Técnico responsável	Sim	-
PAR utilizada	Sim	-
Aferição da potência de saída do amplificador final (2 valores)	-	2
Aferição do cálculo das atenuações (3 valores)	-	2
Confirmação do ganho do sistema radiante (1 valor)	-	1
Aferição de três alturas equivalentes (4 valores)	-	3
Análise do estudo de cobertura (6 valores)	-	4
Dimensionamento do amplificador final (2 valores)	-	2
Sistema radiante adequado (1 valor)	-	1
Prevenção do desvio de modulação (1 valor)	-	0
CLASSIFICAÇÃO FINAL	-	15